

Instituições culturais em rede

uma perspectiva da cultura digital para a
difusão de acervos



João Alexandre Peschanski
Wiki Movimento Brasil

E-mail: Joalpe@wmnobrasil.org
User:JPeschanski (WMB)



Objetivos deste curso



- Construir uma certa imersão no pensamento e prática da cultura digital.
- O que é o digital? O que é uma estratégia digital?
- O que é o ecossistema digital livre? Por que e como participar dele?



Fonte principal do material:
[Conrado, 2021](#) (licenças livres)



Como incorporar as tecnologias digitais colaborativas nas práticas culturais

Dia 4/2

1. Sociologia da comunicação

- Cultura digital: definições
- Convergência digital

2. Direito

- Direito autoral
- Política de gestão de direitos

Dia 8/2

3. Ciência da informação

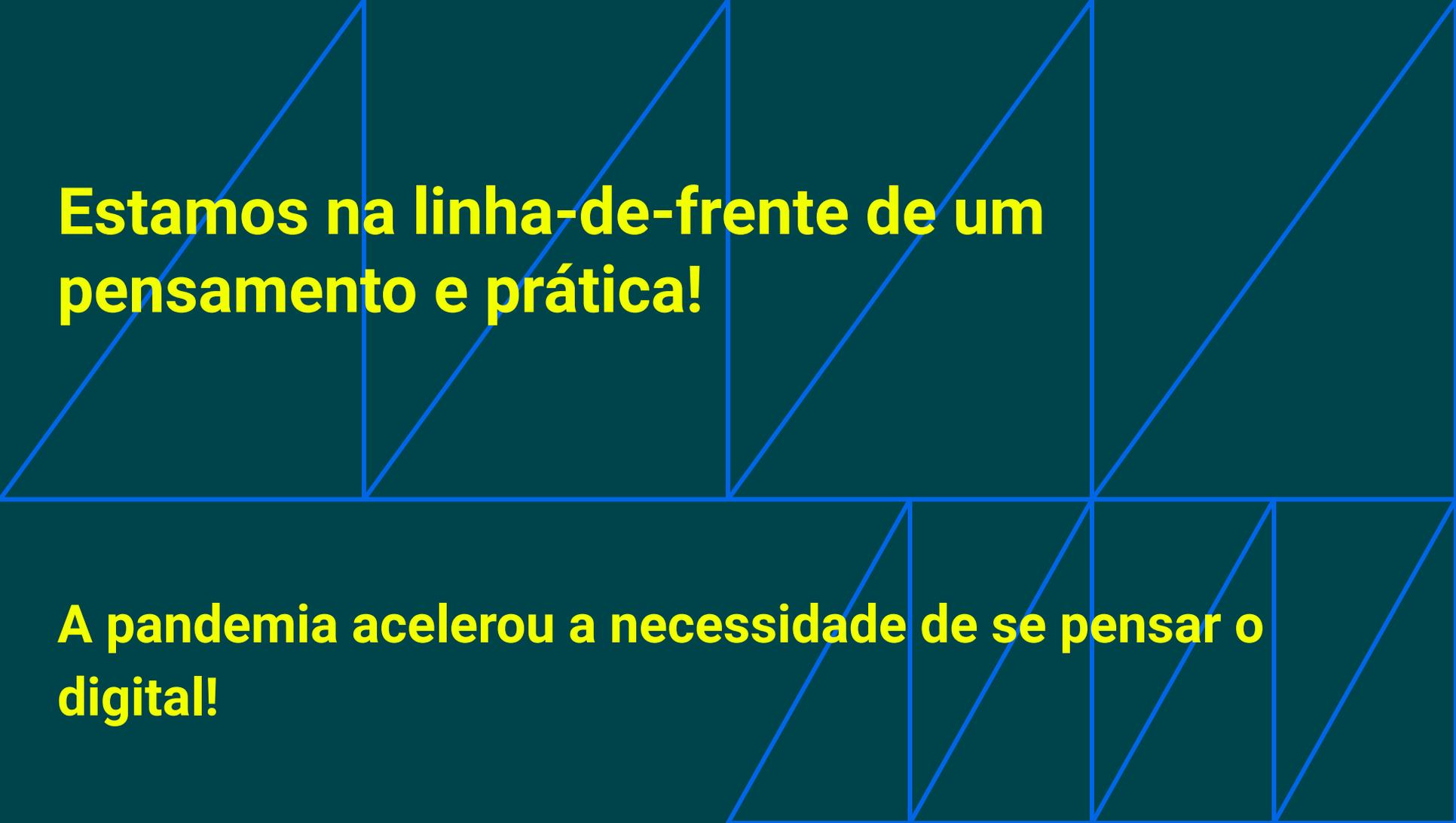
- Web semântica
- Curadoria digital

4. Comunicação social

- Ecossistema wiki
- Casos de difusão

Atividade prática

- Carregamento de imagens para a Wikimedia



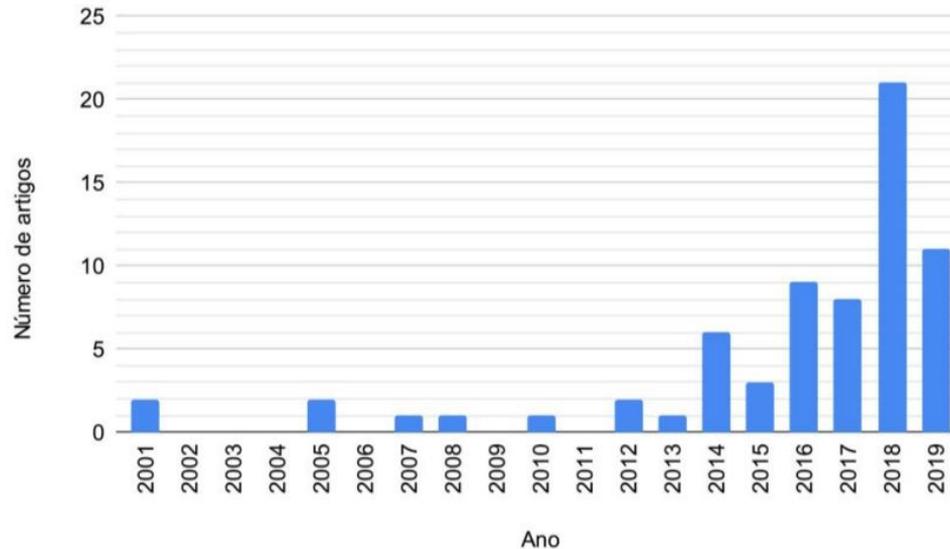
Estamos na linha-de-frente de um pensamento e prática!

A pandemia acelerou a necessidade de se pensar o digital!

Pouca pesquisa

Gráfico 1. Artigos científicos sobre estratégias de difusão digital de museus, por ano

Fonte: Pesquisa própria (n = 68)

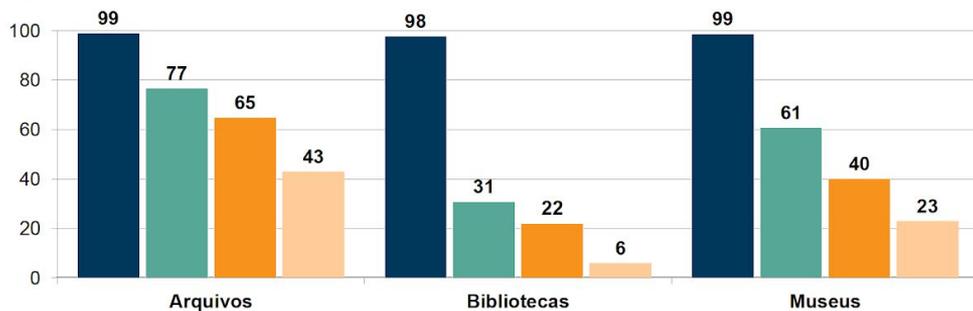


[Martins et al, 2018](#); [Costa et al, 2021](#)

Pouca maturidade tecnológica no Brasil

PRESENÇA, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACERVO NA INTERNET

% por tipo de equipamento cultural



- Possui acervo
- Digitaliza parte do acervo
- Disponibiliza acervo digitalizado para o público
- Disponibiliza acervo digitalizado para o público na Internet



Perguntas iniciais...

- Por que é importante a **publicação** dos **acervos em rede**?
- O que preciso saber sobre **tecnologias digitais** para **difundir** acervos digitalmente?

O que se deseja fazer com os **objetos culturais**?

Reutilizar

Novos produtos
Novos serviços
Remixar

Pesquisar

Gerar novos conhecimentos

Preservar

Custódia
Memória

Desfrutar

Fruição cultural

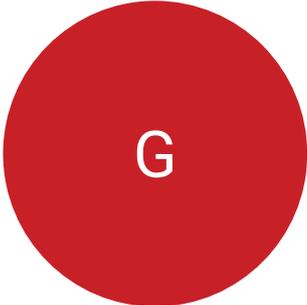


Objeto Cultural

Imagem: ABatata (WMB) / CC-BY-SA

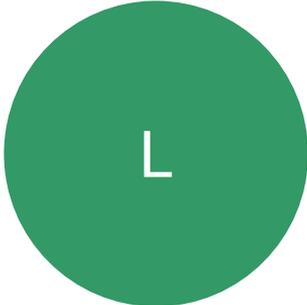


Essas ações ocorrem nas instituições de
memória, no século XIX



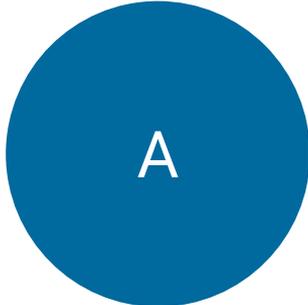
G

GALLERIES
GALERIAS



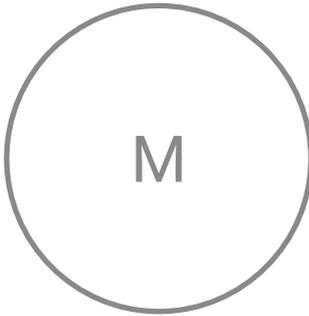
L

LIBRARIES
BIBLIOTECAS



A

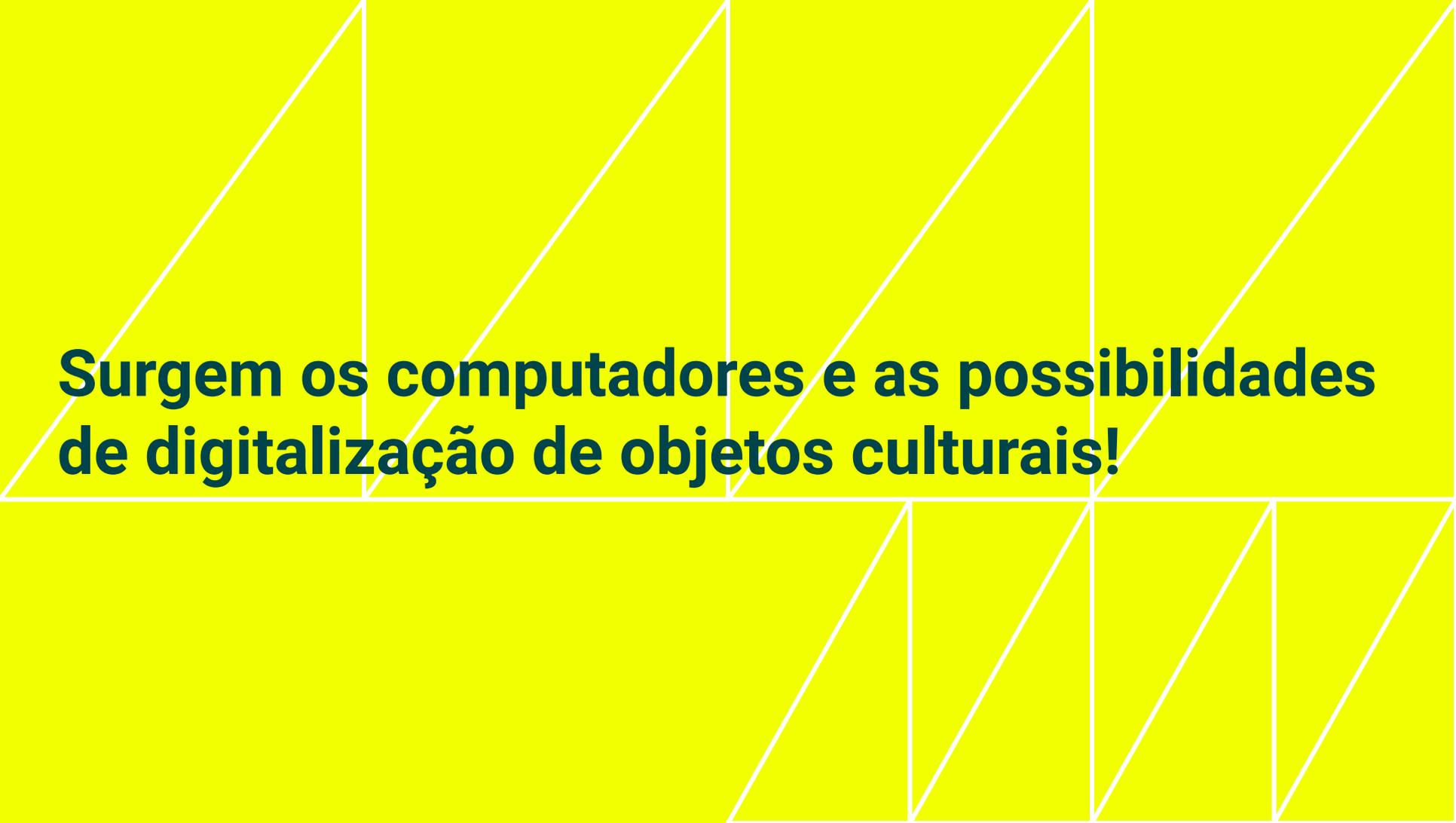
ARCHIVES
ARQUIVOS



M

MUSEUMS
MUSEUS





Surgem os computadores e as possibilidades de digitalização de objetos culturais!

O que acontece, **culturalmente**, quando mudamos da matéria para os bits?

Características dessa transição: de átomos para bits

- Surge um movimento global (a Internet) que **movimenta bits na velocidade da luz;**
- A maior parte das atividades humanas passa a ser pensada e produzida a luz dessa possibilidade: **a habilidade de se tornar digital;**
- Transformar átomos para bits permite usar **recursos matemáticos novos:** comprimir dados, corrigir erros, reduzir ruído - **conservação de energia;**

Características dessa transição: de átomos para bits

- Quanto todas as mídias se tornam digital, surgem dois resultados imediatos:
 - **Bits se misturam sem esforço** - podem ser reutilizados, remixados, juntos ou separados;
 - **Um novo tipo de bit surge** - um bit que descreve os outros bits - os cabeçalhos ou os metadados.



Uma definição de digitalização



Digitalização pode ser entendido como um processo intrínseco de intensa manipulação entre máquinas e seres humanos no **acréscimo de camadas de dados aos materiais físicos existentes.**

S. Jones (2014). The emergence of the Digital Humanities, Routledge, New York. NY.

É a primeira vez onde se **separam a informação do suporte!**



Características dessa transição: de átomos para bits

- A digitalização torna os materiais físicos em:
 - Programáveis;
 - Endereçáveis;
 - Sensíveis;
 - Comunicáveis;
 - Memoráveis;
 - Rastreáveis;
 - Associáveis.

Quais as vantagens da digitalização?

- Habilidade de republicar os materiais com edições esgotadas;
- Rápido acesso a material armazenado remotamente;
- Potencial para exibir materiais que estão em formatos inacessíveis, tais como mapas e manuscritos altamente sensíveis a manipulação manual;
- Habilidade para melhorar a qualidade de imagens em termos de tamanho, contraste, redução de ruído, etc;

Quais as vantagens da digitalização?

- Potencial para integrar conteúdo em material didático;
- Melhorar a possibilidades de busca e recuperação da informação, incluindo texto completo;
- Integração de diferentes mídias (imagem, áudio, vídeo, etc...);
- Potencial para analisar e comparar grandes massas de documentos por meio de algoritmos e ferramentas de análise.

O que é um objeto digital?

- Entendemos por **objeto digital** não apenas um arquivo digitalizado de um conteúdo, como uma imagem, mas sim todo **o arranjo de camadas de informação** que permitem diferentes formas de utilização desse objeto:
 - Algumas formas de reutilização se valem de boas práticas e princípios da Web que **facilitam a circulação** dos objetos e seu reuso social;
 - Outras formas são **mais voltadas à monetização e controle dos objetos**, limitando seu acesso e reuso.

Exemplo



Documento

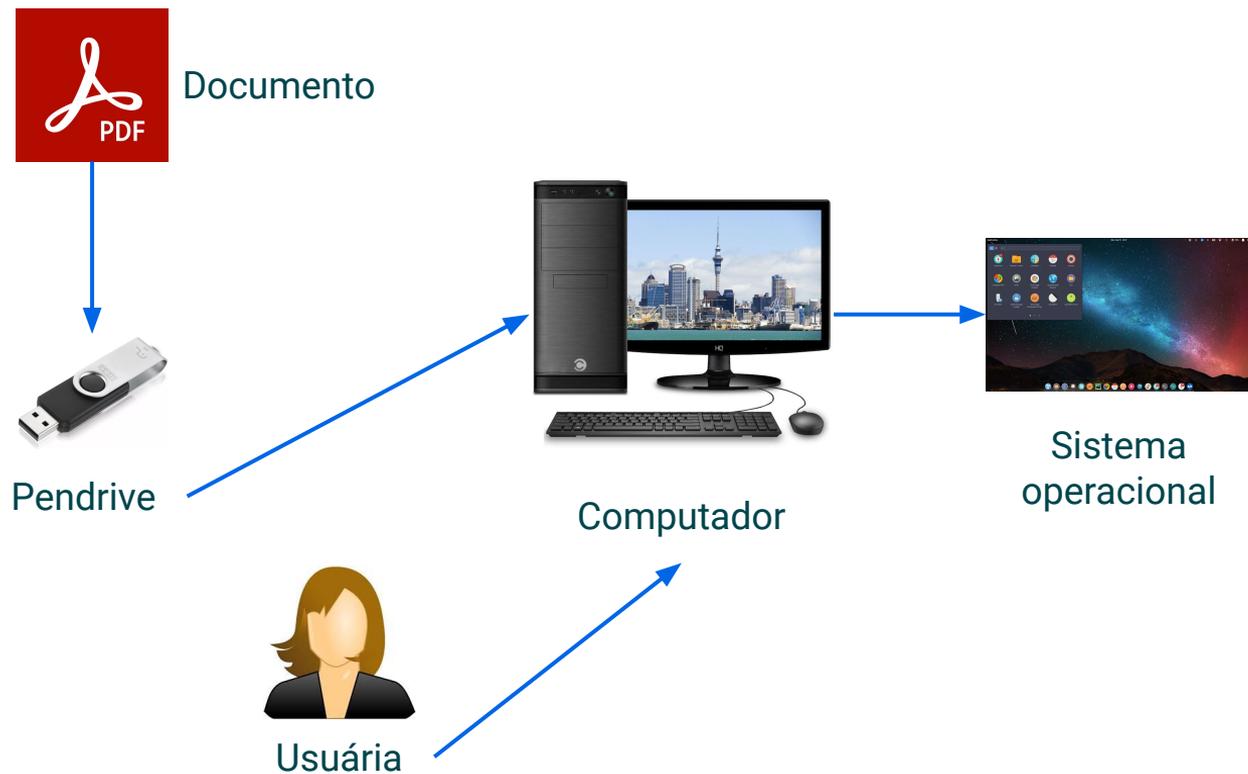
Como eu acesso esse documento?



Pendrive

Exemplo

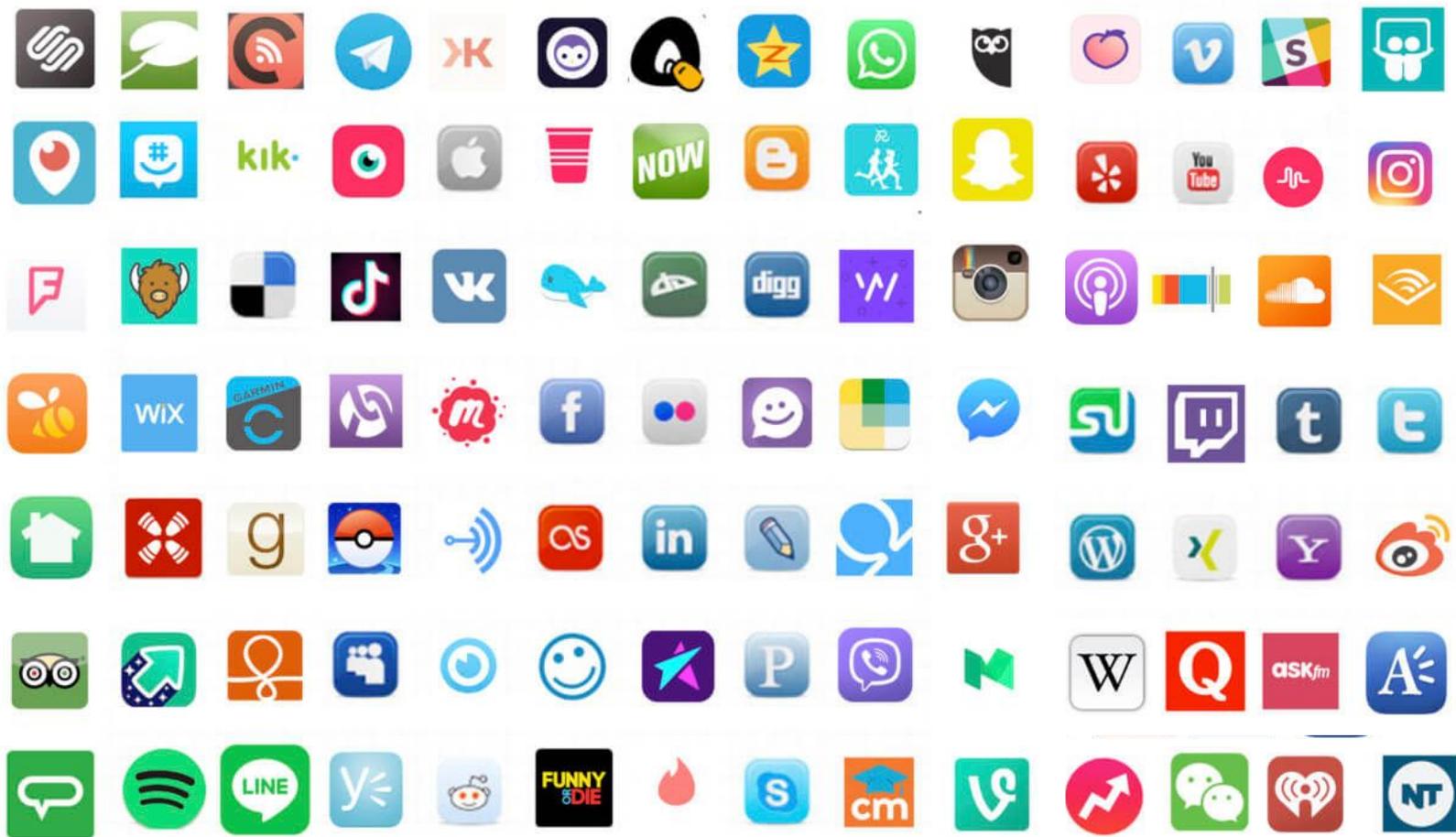
Qual o potencial de socialização desse arranjo?



Exemplo

Qual o potencial de socialização desse arranjo?



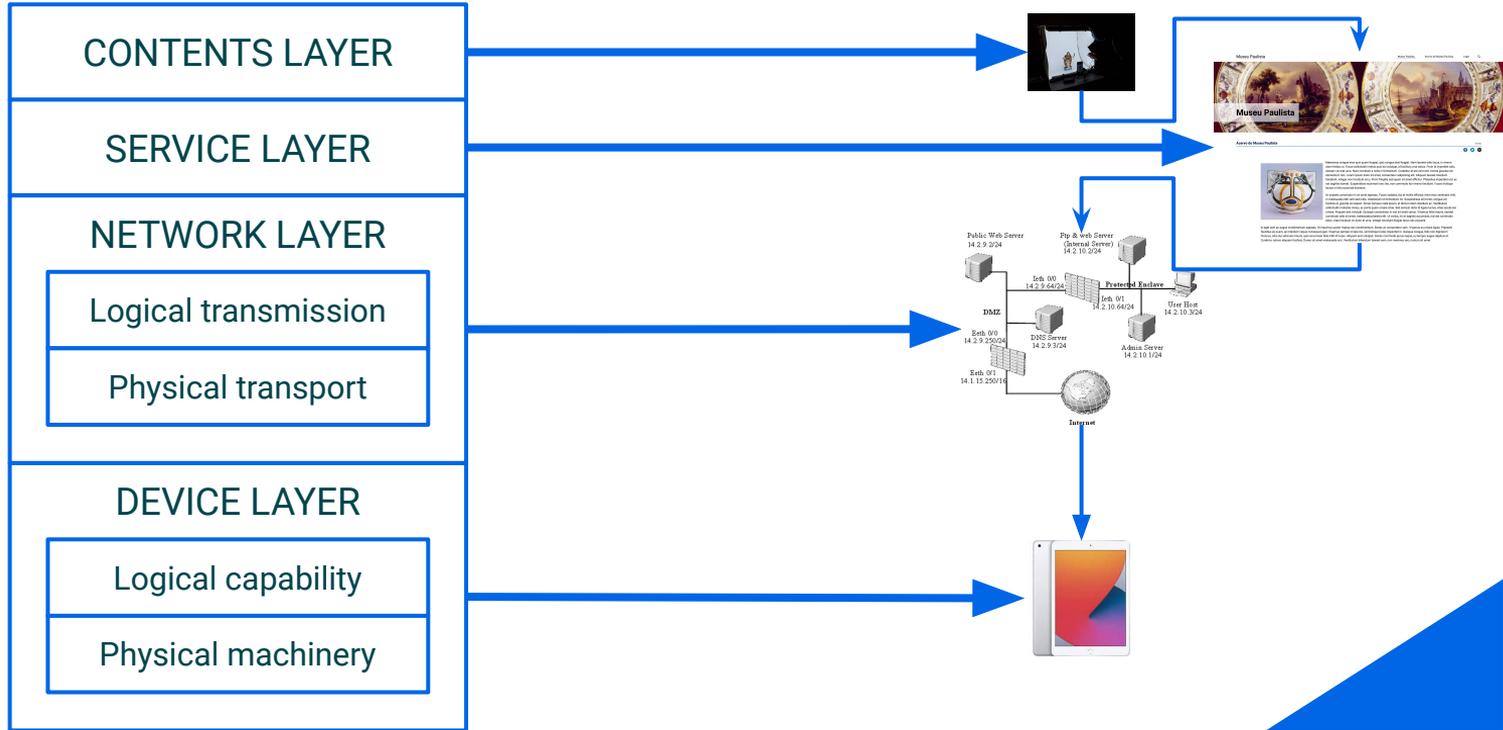




[Valente; Peschanski, 2021](#)

Uma definição de digitalização: as camadas

Figure 1. The Layered Architecture of Digital Technology





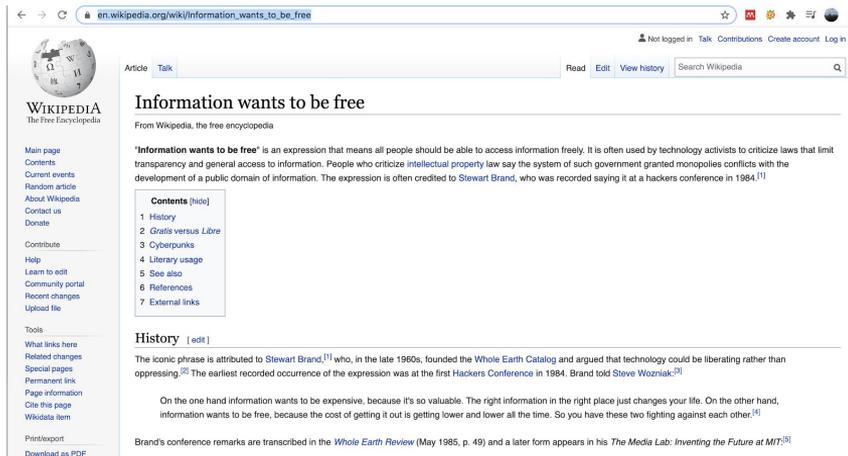
O que é um objeto digital?

- Uma reflexão fundamental:

- Surgem **novas práticas** que permitem tornar aquilo que considerávamos um "arquivo digital" em um **objeto mais social por natureza**:
 - Ele pode ser editado por várias pessoas;
 - Pode ser curtido, comentado, compartilhado, votado, etc;
 - Ele habita a nuvem e a nuvem habita os seus diferentes dispositivos.



Digitalização de acervos



“Por um lado, a informação quer ser cara, porque é muito valiosa. A informação certa no lugar certo apenas muda sua vida. Por outro lado, a informação quer ser gratuita, porque o custo de sua divulgação está diminuindo cada vez mais. Então você tem esses dois lutando um contra o outro”
Hackers Conference, 1984. Brand told Steve Wozniak

A possibilidade de separar a informação do seu suporte.
A informação quer ser livre!

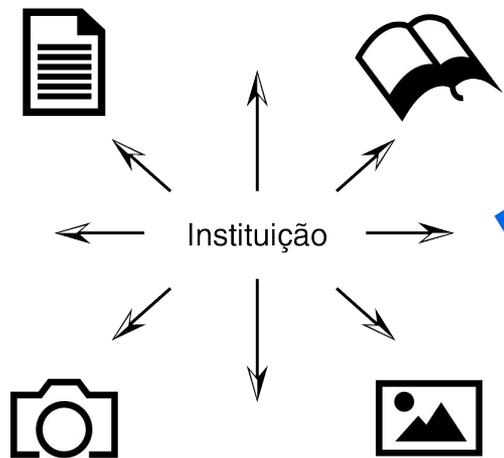


Qual o impacto nas instituições culturais?

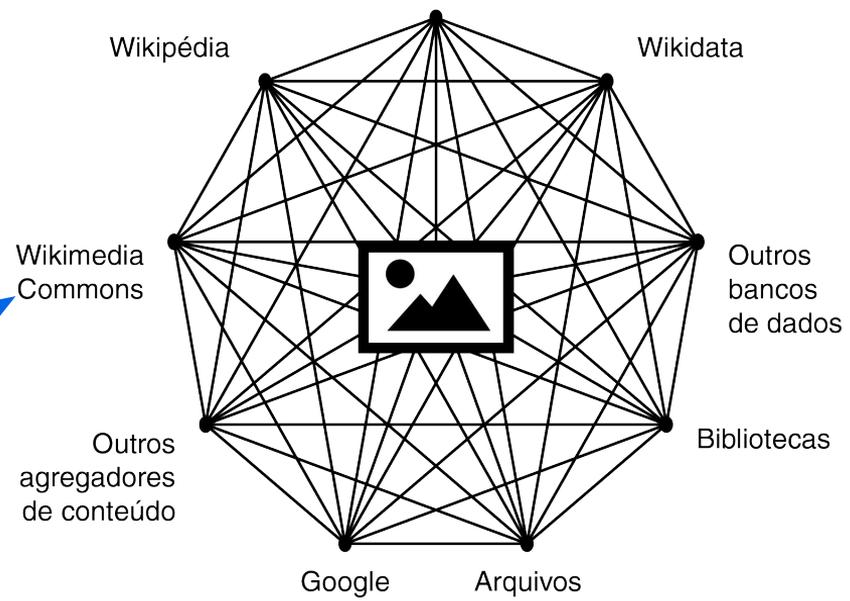
Mudança na instituição, que precisa decidir como lidar com o digital

Tabela 1. Oportunidades e riscos da implementação de estratégia de difusão digital

Oportunidades	Riscos
Ampliação do acesso aos acervos, inclusive para uso acadêmico	Dissolução da autoridade do museu sob o acervo
Utilização de ferramentas e desenvolvimento de produtos digitais	Dependência de parceiros externos e desvio da missão institucional
Visualizações mais complexas de itens de acervo	Perda das fontes de renda tradicionais
Entrada de conhecimentos novos e maior acessibilidade	Custos de adaptação de infra-estrutura para integração com recursos tecnológicos
Maior participação do público na construção das informações	Investimento em tecnologias que fragmentam as visitas
Maior e melhor relação com o público visitante	Não ter orçamento para dar conta da transição digital necessária
Diminuição de custos internos e vantagem competitiva externa	Atraso dos museus e de suas equipes em relação às aptidões digitais do público
Capacitação digital das equipes da instituição	
Ampliação da relevância sociocultural do museu	



Processos
de web
semântica



Curadoria digital: a busca pelo cumprimento da missão social do museu

Possibilidades de curadoria digital: **objeto digital**

<p>Miniatura</p>  <p>Compartilhar</p> 	<p>Denominação</p> <p> Pintura</p> <p>Título</p> <p> Estudo de traje</p> <p>Informações sobre o autor</p> <p> Victor Meirelles de Lima</p> <p>País de produção</p> <p> Itália</p> <p>Cidade de produção</p> <p> Ilha Ischia</p> <p>Data de produção/datação</p> <p> 1854</p> <p>Material/Técnica</p> <p> Aquarela sobre papel</p> <p>Dimensões</p> <p> Obra: 14,0 x 11,0 cm</p> <p>Marcas/Inscrições</p> <p> "Victor" (etc)</p>	<p>Estado de conservação</p> <p> Bom</p> <p>Modo de aquisição</p> <p> Compra</p> <p>Procedência</p> <p> 11ª Superintendência do IPHAN - SC. Transfêrência da Associação de Amigos do Museu Victor Meirelles em 2004</p> <p>Resumo descritivo</p> <p> Figura religiosa masculina em pé, em ambiente externo, com vestes vermelha e branca, touca vermelha, segurando uma folha de papel na mão esquerda. Cabelos e barbas castanho-claro.</p> <p>Descrição de conteúdo</p> <p> Este estudo de traje foi realizado durante o primeiro período de pensionato de Victor Meirelles na Itália (1853/1856).</p> <p>Exposições</p> <p> Viagem em torno do museu: 60 anos de Museu Victor Meirelles Viagem em torno do museu</p>
---	--	---

Uma das funções a serem desempenhadas pelos profissionais é justamente realizar a curadoria de quais obras serão socializadas em quais redes, colocando o acervo da instituição em circulação em diferentes circuitos.

["Estudo de Traje" em Museu Victor Meirelles](#)

Curadoria digital: a busca pelo cumprimento da missão social do museu

Possibilidades de curadoria digital: cultura do hyperlink



Prática social de conexão entre objetos digitais, por meio de links, que explicita a ação de ligar objetos digitais. Os objetos digitais são manipulados, selecionados, compartilhados, contextualizados.

[“Victor Meirelles - Estudo de traje italizano 19.jpg” em Wikimedia Commons](#) (167 visualizações, 9/20)

Curadoria digital: a busca pelo cumprimento da missão social do museu

Possibilidades de curadoria digital: **reuso**

WIKIPÉDIA
A enciclopédia livre

Artigo | Discussão

Lista de pinturas de Victor Meirelles

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Esta é uma lista de pinturas de Victor Meirelles.

Victor Meirelles foi um artista brasileiro, um dos principais expoentes do gênero da pintura histórica. Tive papel importante na formação de pintores desse gênero no Brasil.^[1]

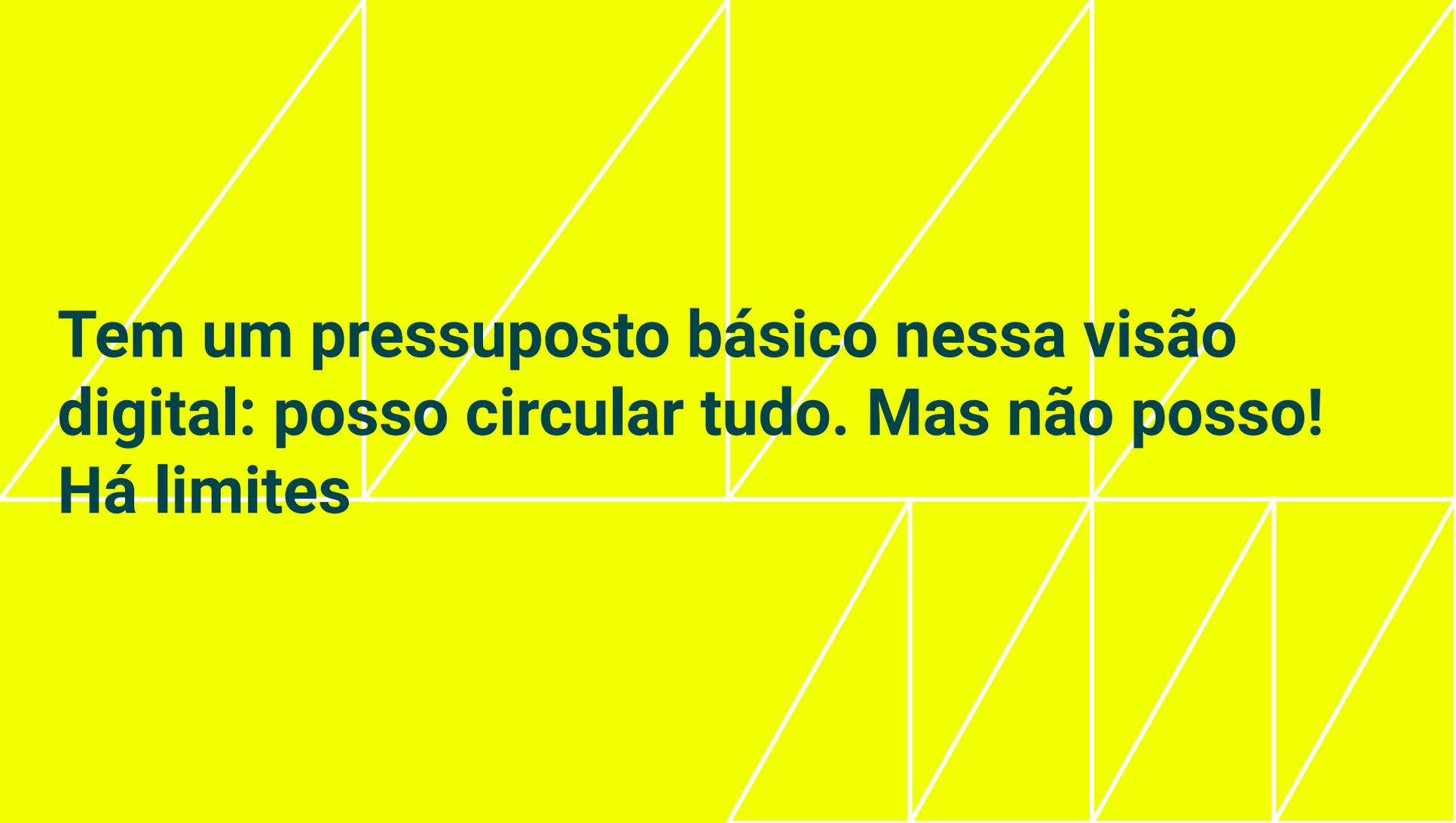
Lista de pinturas

Esta lista é gerada a partir dos dados de Wikidata e é atualizada periodicamente por um robô. Edições feitas no conteúdo da lista serão renovadas na próxima atualização!

Imagem	Título	Data	Material	Coleção	Versão audível
	Barão de Porto Alegre liderando as tropas em Curuzu	1870			 0:00 
	Abolição da Escravatura	1888	tela tinta a óleo	Coleção (Brasiliana Itai) Brasiliana Iconográfica	
	Estudo de traje	1854	aquarel papel	Museu Victor Meirelles	

Ao disponibilizar o objeto digital em redes de informação, ele pode ser reaproveitado em outros formatos para a criação de novos produtos curatoriais com potencialidades educacionais.

[Lista de pinturas de Victor Meirelles](#)



**Tem um pressuposto básico nessa visão digital: posso circular tudo. Mas não posso!
Há limites**

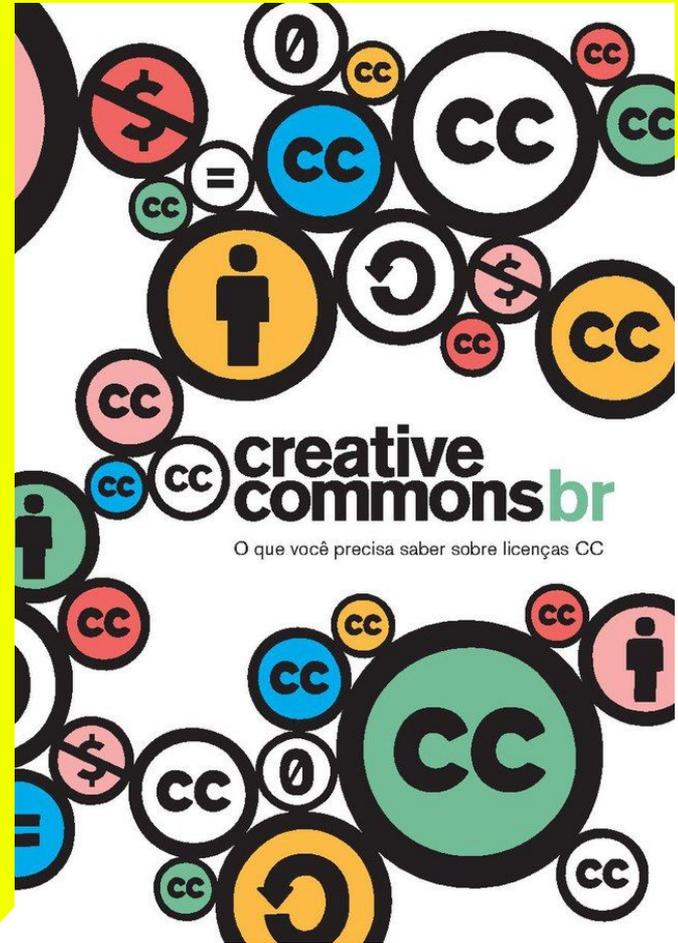
Vivemos um paradoxo

Por um lado, podemos circular o que quisermos tecnologicamente...

...por outro lado, o direito nos limita naquilo que podemos/devemos circular enquanto instituição.

Três níveis de direito

- Direitos autorais ditos morais
- Direitos autorais ditos patrimoniais
- Direitos de personalidade



"O direito autoral protege obras científicas, artísticas e literárias que sejam originais, estejam expressas em algum suporte, e por prazo determinado. O direito autoral é o direito de exclusividade do autor de explorar sua obra e de ser associado a ela."

"No Brasil, o direito autoral é disciplinado principalmente pela [Lei 9.610/98](#), a Lei de Direitos Autorais (LDA). A LDA define os conceitos jurídicos de obra e de autor, as condições da proteção, os direitos que o autor possui com relação à sua obra e também onde esse direito encontra limites."

Direitos autorais

Direitos morais no Brasil:

INALIENÁVEIS

"Os direitos patrimoniais englobam o direito exclusivo que os autores e autoras têm de utilizar, fruir e dispor da obra e de autorizar outras pessoas a usar e explorar a obra. Diferentemente dos direitos morais, o autor ou autora pode vender, doar ou simplesmente renunciar aos seus direitos patrimoniais. Caso transmita esses direitos patrimoniais a outra pessoa, seguirá sendo o autor ou autora da obra, mas não será mais titular dos direitos patrimoniais. É comum, por exemplo, que autores transfiram seus direitos patrimoniais a empregadores, editoras ou produtoras, que passam a ser os titulares de direito autoral e podem explorar economicamente a obra."

Direitos patrimoniais



Direitos patrimoniais no Brasil: **CEDENTES**

Direitos de personalidade no Brasil: **CRÍTICOS**



Quais as possíveis situações de direito autoral



- Obra não é protegida
- Obra é protegida e está no prazo de proteção
- Obra é protegida mas está em domínio público
- Obra é órfã ou é de um tipo indeterminado
- Obra cuja autoria é difícil de determinar
- Fotografia de obras

Quais são as exceções?

O que está protegido

Art. 7º: São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

I - os **textos** de obras **literárias**, **artísticas** ou científicas;

II - as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;

III - as obras **dramáticas** e dramático-musicais;

IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe **por escrito** ou por outra qualquer forma;

V - as composições musicais, tenham ou não letra;

VI - as obras **audiovisuais**, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;

VII - as obras **fotográficas** e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;

VIII - as obras de **desenho**, **pintura**, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

IX - as **ilustrações**, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, **arquitetura**, paisagismo, cenografia e ciência;

XI - as adaptações, **traduções** e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;

XII - os **programas de computador**;

XIII - as **coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.**



O que **não** está protegido



Art. 8º Não são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta Lei:

- I - as **idéias**, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;
 - II - os esquemas, **planos** ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;
 - III - os **formulários** em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;
 - IV - os textos de tratados ou convenções, **leis**, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;
 - V - as informações de uso comum tais como calendários, **agendas**, cadastros ou legendas;
 - VI - os nomes e títulos isolados;
 - VII - o aproveitamento industrial ou comercial das idéias contidas nas obras.
- 

Prazos de proteção

**Obra é protegida e está no
prazo de proteção**

Vida do autor + 70 anos

70 anos da divulgação da fotografia ou da
obra audiovisual

70 anos da fixação do fonograma, ou
representação e execução pública

**Obra é protegida mas está
em domínio público**

Domínio Público

Obras órfãs

Art. 45. Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertencem ao domínio público:

I - as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores;

II - as de autor desconhecido, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais.

Quem é o autor?

Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.
Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

Quem é o/a autor(a)?



Imagem: ABatata (WMB) / CC-BY-SA

Políticas para definir as relações

Cessão x Licença

TITULARIDADE sobre as utilizações
(ainda que parcial)

AUTORIZAÇÃO, não exclusiva

Ex. parcial: contrato de edição que não prevê tradução

Art. 53. Mediante contrato de edição, editor, obrigando-se a reproduzir e a divulgar a obra literária, artística ou científica, fica autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e a explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor.



Cessão: condições e regras



Art. 50. A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

1. Por escrito





Cessão: condições e regras



Art. 50. § 2º Constarão do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.

2. Objeto

3. Tempo

4. Lugar

5 Preço





Cessão: condições e regras



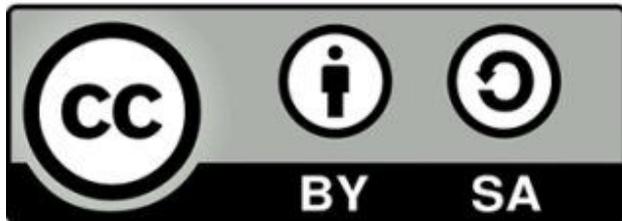
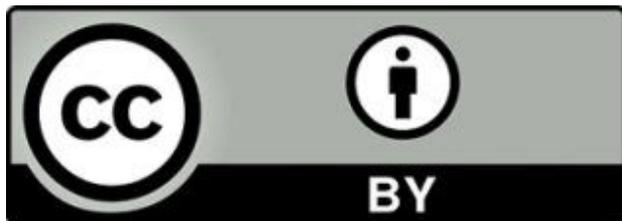
Art. 51. A cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de cinco anos.

Parágrafo único. O prazo será reduzido a cinco anos sempre que indeterminado ou superior, diminuindo-se, na devida proporção, o preço estipulado.

6. Obras futuras



Licença: assumir uma posição política



Para a próxima aula, vou passar uma liçãozinha de casa. vou pedir à Thaissa que mande por email



Obrigado!

João Alexandre Peschanski
joalpe@wmnobraasil.org